



## ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Site: www.ovg.org.br

Insc. Mun.: Isento

Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número:

032/2025-A

Emissão:

12/03/2025

Processo:

202500058001000

Setor Requisitante: GAD

### FORNECEDOR

Nome: LOCART LOCACOES DE UTENSILIOS PARA EVENTOS LTDA.

CNPJ: 45.491.598/0001-05

Fone: (62) 3299-5901 / (62) 3945-5901(62) 99190-3333

Contato: Diogo Amorim

E-mail: diogolocarteventos@gmail.com

End: Avenida Guarany, Qd.134, Lts.103

Nº: 117

CEP: 74.460-600

Bairro: Jardim Petrópolis

Cidade: Goiânia

Estado: Goiás

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3333 CONTA: 15.149-1

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO - TARE 0,3%.

OBSERVAÇÃO: ESTA ORDEM DE COMPRAS COMPLEMENTA A DE Nº. 032/25, EMITIDA EM 06/03/25

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE MÓVEIS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	a) Mesa redonda com design rústico, na cor marrom; b) Base em formato de cone; c) Medidas aproximadas: 1,60m de diâmetro e 0,80cm de altura. (ITEM 2 DO TR)	UN	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
2	a) Balcão com detalhes na parte frontal simulando portas, na cor cinza; b) Parte traseira aberta com prateleira e cortina; c) Medidas aproximadas (CxLxA): 1,52 x 1,08 x 0,63m. (ITEM 3 DO TR)	UN	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
3	a) Vaso murano, em vidro ou similar; b) Medidas mínimas (AxC): 93 x 35cm. (ITEM 6 DO TR)	UN	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00

Valor por extenso: TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS R\$ 3.550,00

Cond. Pagamento:	O pagamento total da locação/serviço será efetuado de forma única e antecipada em até 48h (quarenta e oito) horas antes da efetiva entrega do objeto, a fim de garantir a reserva dos móveis durante o período solicitado, mediante emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.
Prazo e Local de Entrega:	Os móveis deverão ser entregues e montados até o dia 12/03/2025, no período vespertino (entre 14 e 18 horas), no auditório Carlos Vieira, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, localizado na Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01 - Park Lozandes, em Goiânia-GO. A desmontagem e retirada deverá ocorrer no dia 14/03/2025, após o encerramento do evento, previsto para às 18h, com a devida autorização do gestor responsável. As datas, horários e locais das entregas são estimadas e poderão ser alterados de acordo com as deliberações da OVG, sendo comunicadas à Contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias. É imprescindível que o objeto pretendido esteja disponível nas datas, local e horários definidos. Qualquer dúvida em relação à execução do trabalho poderá ser esclarecida com a Gerência Administrativa da OVG, através dos telefones (62) 3914-6616 / 6615. A Contratada deverá disponibilizar correio eletrônico (e-mail) e telefone para contato, para fins de recebimento da ordem de serviço pela Contratante e gerenciamento das demandas durante a prestação dos serviços.

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

Os quantitativos de cada item deverão ser iguais no modelo e cor.

Todos os itens deverão seguir o mesmo padrão.

Todos os itens deverão estar limpos, com aparência de novos, em ótimo estado de conservação.

Os itens poderão ser novos ou usados, desde que sendo de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete sua aparência/funcionalidade, sob pena de não recebimento dos mesmos.

### DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

Os móveis deverão ser entregues e montados até o dia 12/03/2025, no período vespertino (entre 14 e 18 horas), no auditório Carlos Vieira, da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, localizado na Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01 - Park Lozandes, em Goiânia-GO.

A desmontagem e retirada deverá ocorrer no dia 14/03/2025, após o encerramento do evento, previsto para às 18h, com a devida autorização do gestor responsável.

As datas, horários e locais das entregas são estimadas e poderão ser alterados de acordo com as deliberações da OVG, sendo comunicadas à Contratada com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

É imprescindível que o objeto pretendido esteja disponível nas datas, local e horários definidos.

A Contratada deverá possuir itens para substituição em caso de necessidade.

Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo, contado a partir da notificação, e mantido o preço inicialmente contratado.

Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma de complementá-lo em até 02 (duas) horas.

Todos os colaboradores da empresa Contratada envolvidos na entrega do serviço, deverão usar uniformes de identificação da empresa, para padronização e melhor apresentação.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

Qualquer dúvida em relação à execução do trabalho poderá ser esclarecida com a Gerência Administrativa da OVG, através dos telefones (62) 3914-6616 / 6615.

A Contratada deverá disponibilizar correio eletrônico (e-mail) e telefone para contato, para fins de recebimento da ordem de serviço pela Contratante e gerenciamento das demandas durante a prestação dos serviços.

O transporte e a descarga/carga dos produtos, bem como a montagem e desmontagem, no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

A Contratada deverá comunicar formal e previamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira do evento programado e autorizado, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação do Contratante.

Fornecer aos colaboradores, sem gerar custos à CONTRATANTE, os equipamentos de proteção individual (EPI), coletiva (EPC), uniforme, crachá, transporte, treinamento, alimentação, capacitação e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, SESMT, CREA/CAU e outras legislações vigentes.

A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços, caso seja necessário.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

Os profissionais deverão trabalhar uniformizados e ainda fazer uso correto de eventuais equipamentos de EPI (equipamento de proteção individual) e segurança que se fizerem necessários.

Fornecer a lista de presença assinada dos contratados envolvidos na prestação do serviço.

Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Garantir a entrega dos móveis em perfeitas condições.

Realizar a montagem e desmontagem dos móveis.

Fornecer assistência durante o evento, se necessário.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto fornecido/executado em desacordo com as especificações exigidas.

Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

Verificar se os serviços entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

**DA GARANTIA** : A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**: A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : Ronan da Silva Oliveira Ramos (GAD) - Fone: (62) 3914-6614 / e-mail: ronan.ramos@ovg.org.br ou Felipe Ferrari/Jordany (062 3914-6651)

Na hipótese da LOCATÁRIA entregar os bens com avarias que resultem na sua inutilização, deverá ressarcir a LOCADORA com o menor valor do bem encontrado no mercado, mediante pesquisa de 03 orçamentos de bens iguais ou similares (em caso da descontinuidade de fabricação do bem contratado).

*Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.*

*Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.*

<p>Diretora Geral</p>  <p>Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado</p>	<p>Diretor Administrativo Financeiro</p>  <p>Sérgio Borges Fonseca Junior</p>	<p>Recibo/CONTRATADO</p>
--	--	--------------------------